LEI Nº. 4320, DE 19 DE MAIO DE 2010

Autoriza repasse de recursos financeiros e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros às Entidades abaixo discriminadas nos seguintes valores:

ENTIDADE	VALOR REPASSE (R$)
Associação Betel de Assistência – CNPJ 01.346.688/0001-29	24.000,00
Associação Imaculada Conceição/Casa de Acolhimento Divina Misericórdia – CNPJ 04.195.503/0003-82	18.000,00
TOTAL	42.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias previstas nas fichas 2056, 2057 e 2058, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder a suplementação das respectivas dotações orçamentárias, utilizando como recursos os estabelecidos no artigo 43 da Lei 4320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 19 de maio de 2010.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

SHELDON GERALDO DE ALMEIDA
Chefe de Gabinete